



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.251, DE 22 DE ABRIL DE 1.996

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA GERALDO RIBEIRO.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua Geraldo Ribeiro, a rua nº 6, que inicia entre as quadras 19 e 21 e termina entre as quadras 16 e 30, no loteamento Bocaina, nesta cidade.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e TELEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de abril de 1.996.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal